



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 145/2012**

**PROCESSO Nº 00088.000651/2012-29**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 268, de 28 de novembro de 2012, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203 de 4 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada para registro de preços com vistas ao fornecimento de suprimentos de informática, **sob demanda**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O Registro de Preço será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

**2.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**3.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 07 de março de 2013

**HORÁRIO:** 9 h 30 (horário de Brasília/DF)

**UASG:** 110001

**3.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subseqüente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

#### 4. PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- 4.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- 4.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 4.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

#### 5. CREDENCIAMENTO

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**5.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitários do(s) item(ns) cotado(s).

**6.4** Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 07 de março de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**6.5.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**6.5.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**6.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

**6.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**6.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2 de 16 de setembro de 2009.

**6.6** As declarações mencionadas no **subitem 6.5** serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**6.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**".

**6.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços - Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, e enviada por meio do sistema Comprasnet - opção "**Enviar anexo**", por meio do fax (61) **3411-3425 ou 3411-3395** ou e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance ofertado, ou valor negociado, **no prazo de 2 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de **encerramento da sessão pública**.

**6.9.1** A Proposta deverá conter:

**6.9.1.1** Especificação clara e completa dos materiais licitados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços, marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.1.1.1** Os itens de **30 a 33 e 48** deverão ser originais do fabricante da impressora, tendo em vista a manutenção da garantia dos equipamentos que utilizam os suprimentos.

**6.9.1.1.2** Para os demais itens constantes na planilha acima, os produtos poderão ser originais ou compatíveis com os da marca do fabricante da impressora, originais do fabricante da marca e de 1º uso.

**6.9.1.1.2.1** Entende-se como compatível, os produtos que utilizam matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, devendo ser original do fabricante da marca comercializada, com a indicação na caixa com o termo "Compatível", o código do produto dado por seu próprio fabricante e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte dos usuários.

**6.9.1.1.3** Não será admitida proposta de produtos remanufaturados e/ou reconicionados, ou seja, somente serão aceitos produtos de primeiro uso.

**6.9.1.2** Preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) cotado(s), expresso(s) em R\$ (reais), **com aproximação de até duas casas decimais.**

**6.9.1.3** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.9.1.4** Prazo de entrega do material de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da **Solicitação de Entrega de Material.**

**6.9.1.5** Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.9.1.6** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**6.9.1.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail.

## **6.9.2 No caso de produtos compatíveis (marca diferente da marca da impressora a que se destinam), o licitante deverá encaminhar:**

**6.9.2.1** Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO ou IPT pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 19752/19798/24711, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

**6.9.2.1.1** O Laudo/Relatório de Análise Técnica deverá ter data de emissão de **até 180 (cento e oitenta) dias** retroativo à data da realização da licitação.

**6.10** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**6.13** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**6.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

**6.16** Não será admitida proposta de produtos remanufaturados e/ou reconicionados, ou seja, somente serão aceitos produtos de primeiro uso.

## **7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **9h30 do dia 07 de março de 2013**, data e horário previstos no **subitem 3.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 6.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços nº 145/2012**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## **8. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**8.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.1** Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

**8.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10** Após o encerramento da etapa de recepção de lances na sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta.

**8.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**9.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração, constante no **item 3 do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**9.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance e **houver equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

**9.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

**9.6** Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

- b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea anterior**, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea "b"**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)) e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.2.1** O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas no sistema Comprasnet, **subitem 6.5** do edital

**10.4** O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a Proposta de Preço, na forma estabelecida no **subitem 6.9**, deste Edital, no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances e convocação do(a) pregoeiro(a).

**10.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.6** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.6.1** em original;

**10.6.2** por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**10.6.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

**10.7.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser encaminhada via fax **(61) 3411-3425** ou **3411-4305**, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

**10.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública, encaminhar original ou cópia autenticada de **todos os documentos remetidos, via fax**, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS, Nº 145/2012**

**10.9** No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.10** Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar **O MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**11.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao(à) pregoeiro(a), até às **17h do dia 01 de março de 2013**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.2**.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**12.2** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 04 março de 2013**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), via fax (61) 3411-4305 /3411- 3425 ou

protocolada na Coordenação de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9h as 12h e de 14h as 17h.

**12.3** Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**12.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

### 13. RECURSOS

**13.1** Existindo a intenção de interpor recurso o licitante deverá manifestá-la ao(a) pregoeiro(a) por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**13.2** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **três dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**13.2.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

**13.3** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4** Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**13.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.6** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**13.7.1** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

### 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para o futuro fornecimento, com o fornecedor primeiro classificado, e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do pregão, na forma eletrônica.

**14.2** A Presidência da República realizará consulta prévia ao **SICAF, CADIN** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, a fim de verificar a situação da empresa.

**14.3** A Presidência da República convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.4** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 24.1.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**14.4.1** O prazo de que trata o **subitem 14.4** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.



**14.5** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.6** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes.

**14.7** A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**14.8** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

**14.9** A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no Decreto nº 3.931/01.

## 15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**15.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.3** A Presidência da República não será obrigada a adquirir os materiais registrados, constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 16. DOS PREÇOS

**16.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**16.2** Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

## 17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

**17.1** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**17.1.1** A pedido, quando:

**17.1.1.1** Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**17.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**17.1.2** Por iniciativa da Presidência da República, quando:

**17.1.2.1** O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**17.1.2.2** O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

**17.1.2.3** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

## **18. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

**18.1.1** Automaticamente:

**18.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência.

**18.1.1.2** Não restarem fornecedores registrados.

**18.1.2** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**18.1.3** O licitante vencedor der causa à anulação da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

**18.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente de registro de preços.

**18.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

**18.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**18.1.7** O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**18.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 18.1** deste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**18.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias da publicação**.

**18.4** A solicitação de cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 24** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **19. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** O valor estimado da contratação é da ordem de **R\$ 984.775,67 (novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**.

**19.2** Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta do Programa de Trabalho: **04.122.2101.2000.0001**; Natureza de Despesa: **3390.30**.

## **20. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**20.1** No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **21. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**21.1** O material será solicitado pelo gestor da Ata, mediante a emissão do documento **Solicitação de Fornecimento de Material – Apendice A do Anexo I do edital**, para fornecimento pelo licitante vencedor, conforme conveniência da administração.

**21.2** O material será entregue de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I do edital**, no Almojarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COAGE, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento do documento Solicitação de Entrega de Material, em horário comercial de 08h às 12h e de 14h às 18h, em acondicionamento novo.

**21.3** O objeto será recebido, **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I do edital**.

**21.4** A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, com a consequente aceitação do objeto.

**21.4.1** Fará parte da verificação a análise do lote entregue por amostragem proporcional ao quantitativo adquirido, para fins de verificação da qualidade do material e consequente aceitação. Caso as amostras sejam reprovadas, todo lote deverá ser substituído no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a partir da notificação ao fornecedor.

**21.4.2** As amostras não fazem parte do Lote.

**21.5** Serão aplicados os seguintes critérios de análise nas amostras:

**21.5.1** Material novo e original: será impugnado o material remanufaturado, reciclado, recondicionado ou pirateado (recarregado).

**21.5.2** Embalagem: original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento. Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.

**21.5.3** Lacre de segurança: de boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos.

**21.5.4** Prazo de Validade: será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro, se for o caso.

**21.5.5** Defeitos: será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

- a) Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;
- b) Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma;
- c) Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;
- d) Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;
- e) Cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento;
- f) Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 (um) metro, dentre outras situações similares.

**21.6** Validade do material não inferior a **12 meses**, a contar da data do aceite definitivo do material.

**21.7** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, conforme amostra(s) aprovada(s).

**21.8** Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

**21.9** O licitante vencedor deverá trocar todo o lote entregue que, durante o período de validade, expresso na embalagem, venha a apresentar qualquer defeito. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo do **item 21.4.1** deste edital, após a comunicação expressa da Presidência da República ao licitante vencedor.

**21.10** Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos

## **22. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **22.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**22.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;

**22.1.2** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**22.1.3** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadas que será objeto de apreciação pela Presidência da República;

**22.1.4** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

**22.1.5** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**22.1.6** Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do **Termo de Referência – Anexo I e deste edital**;

**22.1.7** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

**22.1.8** Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto à Presidência da República;

**22.1.9** Emitir nota fiscal discriminada legível e sem rasuras;

**22.1.10** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga a atender.

**22.1.11** Manter durante o período de vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **22.2 Caberá à Presidência da República:**

**22.2.1** Devolver o material que estiver fora da especificação descrita no **Termo de Referência – Anexo I do edital**, e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso;

**22.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo licitante com relação ao objeto desta aquisição;

**22.2.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento dos materiais;

**22.2.4** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**23.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva entrega e aceite dos mobiliários, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**23.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**23.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 23.1 e 23.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**23.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**23.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos mobiliários que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**23.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**23.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será compensado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**23.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**23.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da

República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**23.6** Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil, Certidão Conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**23.6.1** Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**23.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**23.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**23.8** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 24. SANÇÕES

**24.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**24.1.1** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor estimado da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assiná-la, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

**24.1.2** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

**24.1.3** multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no **subitem anterior** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**24.1.4** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**24.1.5** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos; e

**24.1.6** advertência.

**24.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**24.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**24.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ao da nota fiscal, a diferença será cobrada na forma da lei.

**24.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**24.6** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo,

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**24.7** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**24.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1** A Presidência da República poderá cancelar a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

**25.1.1** Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**25.1.2** For envolvido em escândalo público e notório;

**25.1.3** Quebrar o sigilo profissional;

**25.1.4** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**25.1.5** Cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**25.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**25.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**25.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**25.4** É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

**25.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**25.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**25.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**25.11** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**25.12** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.13** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), Unidade Favorecida: 110001 - Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sg.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**25.14** Integram este Edital os seguintes Anexos:

**25.14.1** Anexo I - Termo de Referência;

**25.14.1.1 Apêndice A - Modelo de Ordem de Fornecimento de Material**

**25.14.1.2 Apêndice B - Termo de Recebimento Definitivo**

**25.14.2** Anexo II - Planilha de Composição de Preços;

**25.14.3** Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**25.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**25.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2013.

**Maria de Fátima Campos Oliveira**  
Pregoeira - Secretaria Geral/PR



## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2012

**PROCESSO Nº 00088.000651/2012-29**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de suprimentos de informática, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Seção de Suprimento/COPAS/COAGE atende regularmente as demandas dos órgãos da Presidência da República, referente a suprimentos de informática. Considerando a permanência das demandas e visando a continuidade desta atividade fim, durante o exercício de 2013, solicita-se a aquisição do material detalhado no item 3 com o objetivo da manutenção do estoque no almoxarifado.

2.2. O material e seus quantitativos foram estimados com base nos dados gerados pelo sistema de almoxarifado mediante o consumo dos órgãos, cujo critério adotado para efeito de cálculo do quantitativo a ser adquirido é a multiplicação do consumo médio mensal por 12 meses, e seu providencial arredondamento, com as devidas considerações do material, tais como, o estoque, a variação do consumo, se material novo, as tendências/oscilações de consumo, a criticidade quanto à utilização, à necessidade de reposição do material e a validade dos produtos.

2.3. Considerando tratar-se de estimativa de consumo e a contratação de outsourcing de impressão na Presidência da República sugerimos, salvo melhor juízo, a modalidade Pregão por **Registro de Preços** com previsão de consumo para 12 meses, com o objetivo de atender às unidades administrativas adequando a um controle mais preciso, transparente e eficaz, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitar possíveis prejuízos à Administração.

2.4. A licitação deverá ser na modalidade menor preço por item, que atende as necessidades desta SESUP, bem como as exigências no processo de licitação, s.m.j.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA PLOTER CANON IPF 755- Print Head PF 04.	UN	3	1.653,61	4.960,83
2	CARTUCHO DE IMPRESSÃO - C9404A - CORES PRETA E AZUL (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN	3	230,00	690,00
3	CARTUCHO DE IMPRESSÃO - C9405A - CORES MAGENTA E AZUL CLARO (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN	3	230,00	690,00
4	CARTUCHO DE IMPRESSÃO - C9406A - CORES MAGENTA E AMARELA (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN	3	230,00	690,00
5	CARTUCHO DE IMPRESSÃO - C9407A - CORES PRETA E CINZA CLARO (70) FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN	3	190,00	570,00
6	CARTUCHO DE TINTA - C8727AL/C8727AB - COR	UN	70	48,00	3.360,00

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	PRETA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3420 / 3650 - Capacidade 10ml.				
7	CARTUCHO DE TINTA - C9351AL/C9351AB - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PSC 1410 - Capacidade 5ml.	UN	13	36,00	468,00
8	CARTUCHO DE TINTA - C9352AL/C9352AB - COLORIDO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PSC 1410 - Capacidade 5ml.	UN	13	45,00	585,00
9	CARTUCHO DE TINTA - C9390A - COR CIANO CLARO (70) FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade 130ml.	UN	6	195,00	1.170,00
10	CARTUCHO DE TINTA - C9448A - COR PRETO FOSCO PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade 130ml.	UN	3	195,00	585,00
11	CARTUCHO DE TINTA - C9449A - COR PRETA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade 130ml.	UN	3	195,00	585,00
12	CARTUCHO DE TINTA - C9451A - COR CINZA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade 130ml.	UN	6	195,00	1.170,00
13	CARTUCHO DE TINTA - C9452A - COR CIANO FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade 130ml.	UN	4	195,00	780,00
14	CARTUCHO DE TINTA - C9453A - COR MAGENTA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade 130ml.	UN	4	195,00	780,00
15	CARTUCHO DE TINTA - C9454A - COR AMARELA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade 130ml.	UN	4	195,00	780,00
16	CARTUCHO DE TINTA - C9455A - COR MAGENTA CLARA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade 130ml.	UN	6	195,00	1.170,00
17	CARTUCHO DE TINTA - CC654AL - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J4660 - Capacidade de 14ml. Aproximadamente 700 páginas.	UN	100	77,00	7.700,00
18	CARTUCHO DE TINTA - CC656AL - COLORIDO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J4660 - Capacidade de 9ml. Aproximadamente 360 páginas.	UN	90	65,00	5.850,00
19	CARTUCHO DE TINTA - PFI 102 BK - COR PRETA DYE PARA IMPRESSORA PLOTTER CANON IPF 755 - Capacidade 130ml.	UN	10	239,68	2.396,80
20	CARTUCHO DE TINTA - PFI 102 C - COR CIANO	UN	10	239,68	2.396,80

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	DYE PARA IMPRESSORA PLOTER CANON IPF 755 - Capacidade 130ml.				
21	CARTUCHO DE TINTA - PFI 102 M - COR MAGENTA DYE PARA IMPRESSORA PLOTER CANON IPF 755 - Capacidade 130ml.	UN	10	239,68	2.396,80
22	CARTUCHO DE TINTA - PFI 102 MBK - COR PRETA MATTE PIGMENTADA PARA IMPRESSORA PLOTER CANON IPF 755 - Capacidade 130ml.	UN	20	239,68	4.793,60
23	CARTUCHO DE TINTA - PFI 102 Y - COR AMARELA DYE PARA IMPRESSORA PLOTER CANON IPF 755 Capacidade 130ml.	UN	10	239,68	2.396,80
24	CARTUCHO DE TONER - 106R01159 - COR PRETA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 3125N - Capacidade de 3.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	45	228,19	10.268,55
25	CARTUCHO DE TONER - 106R01246 - COR PRETA PARA IMPRESSORA XEROX LASER PHASER 3428DN - Capacidade de 8.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	5	746,00	3.730,00
26	CARTUCHO DE TONER - 113R00723 - COR CIANO PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN - Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	114	700,00	79.800,00
27	CARTUCHO DE TONER - 113R00724 - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	108	700,00	75.600,00
28	CARTUCHO DE TONER - 113R00725 - COR AMARELA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN - Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	108	700,00	75.600,00
29	CARTUCHO DE TONER - 113R00726 - COR PRETA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN - Capacidade de 8.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	162	700,00	113.400,00
30	CARTUCHO DE TONER - 44469701 - COR AMARELA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361 - Capacidade de 3.000 impressões.	UN	250	379,00	94.750,00
31	CARTUCHO DE TONER - 44469702 - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361 - Capacidade de 3.000 impressões.	UN	244	379,00	92.476,00
32	CARTUCHO DE TONER - 44469703 - COR CIANO PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MF - Capacidade de 3.000 impressões.	UN	251	379,00	95.129,00
33	CARTUCHO DE TONER - 44469801 - COR PRETA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER	UN	380	279,00	106.020,00

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	OKIDATA C530DN/MC361MF - Capacidade de 3.500 impressões.				
34	CARTUCHO DE TONER - CB436A - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1522NF Capacidade de 2.000 impressões.	UN	38	223,00	8.474,00
35	CARTUCHO DE TONER - CLP-C660B - COR CIANO PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND - Capacidade de 5.000 impressões.	UN	10	235,00	2.350,00
36	CARTUCHO DE TONER - CLP-K660B - COR PRETA PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND - Capacidade de 5.500 impressões.	UN	15	269,00	4.035,00
37	CARTUCHO DE TONER - CLP-M660B - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND - Capacidade de 5.000 impressões.	UN	10	491,00	4.910,00
38	CARTUCHO DE TONER - CLP-Y660B - COR AMARELA PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND - Capacidade de 5.000 impressões.	UN	10	491,00	4.910,00
39	CARTUCHO DE TONER - CLT-C407S/XAA - COR CIANO PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG CLP- 325W - Capacidade de 1.000 impressões.	UN	29	133,81	3.880,49
40	CARTUCHO DE TONER - CLT-K407S/XAA - COR PRETA PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG CLP- 325W - Capacidade de 1.500 impressões.	UN	35	151,00	5.285,00
41	CARTUCHO DE TONER - CLT-M407S/XAA - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG CLP-325W - Capacidade de 1.000 impressões.	UN	29	140,00	4.060,00
42	CARTUCHO DE TONER - CLT-Y407S/XAA - COR AMARELA PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG CLP-325W - Capacidade de 1.000 impressões.	UN	29	140,00	4.060,00
43	CARTUCHO DE TONER - ML-D2850B - COR PRETA PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER MONOCROMÁTICA ML 2851ND - Capacidade de 5.000 impressões.	UN	18	290,00	5.220,00
44	CARTUCHO DE TONER - MLT-D205E - COR PRETA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG ML-3710ND/SCX-5637FR - Capacidade de 1.000 impressões.	UN	30	288,30	8.649,00
45	CARTUCHO DE TONER - Q6470A - COR PRETA PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN - Capacidade de 6.000 impressões.	UN	60	430,00	25.800,00
46	CARTUCHO DE TONER - Q6471A - COR CIANO PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN - Capacidade de 4.000 impressões.	UN	60	410,00	24.600,00
47	CARTUCHO DE TONER - Q6472A - COR AMARELA PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN - Capacidade de 4.000 impressões.	UN	60	410,00	24.600,00
<b>48</b>	CARTUCHO DE TONER - Q6473A - COR MAGENTA	UN	60	410,00	24.600,00

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN - Capacidade de 4.000 impressões.				
49	CARTUCHO DE TONER - TN-115BK - COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9440CN - Capacidade de 5.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	3	192,00	576,00
50	CARTUCHO DE TONER - TN-115C - COR AZUL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9440CN - Capacidade de 4.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	4	268,00	1.072,00
51	CARTUCHO DE TONER - TN-115M - COR VERMELHA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC- 9440CN - Capacidade de 4.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	4	260,00	1.040,00
52	CARTUCHO DE TONER - TN-115Y - COR AMARELA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9440CN - Capacidade de 4.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	4	268,00	1.072,00
53	CARTUCHO DE TONER - TN-350 - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-7220 / 7820N - Capacidade de 2.500 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	35	112,00	3.920,00
54	CILINDRO DE IMPRESSÃO - DR-350 - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-7820N - Capacidade de 12.000 impressões.	UN	18	210,00	3.780,00
55	DISCO COMPACTO/CD-R GRAVÁVEL DE 700MB 52X DE 80 MINUTOS COM ESTOJO	UN	3.500	2,48	8.680,00
56	DISCO COMPACTO/CD-RW REGRAVÁVEL DE 700MB 12X DE 80 MINUTOS	UN	450	2,10	945,00
57	DISCO VÍDEO DIGITAL/DVD-R GRAVÁVEL 8.5GB	UN	50	1,50	75,00
58	UNIDADE FUSORA - RM1-2763 (RM1-2665) PARA IMPRESSORA HP 3600DN	UN	10	1.050,00	10.500,00
59	CARTUCHO DE TINTA - C4906AL - COR PRETA (940XL) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET 8000/8500 - Capacidade 49ml. - Impressão de 2.200 paginas.	UN	12	100,00	1.200,00
60	CARTUCHO DE TINTA - C4907AL - COR CIANO (940XL) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET 8000/8500 - Capacidade 16ml. - Impressão de 1.400 paginas.	UN	12	67,00	804,00
61	CARTUCHO DE TINTA - C4908AL- COR MAGENTA (940XL) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET 8000/8500 - Capacidade 16ml. - Impressão de 1.400 paginas.	UN	12	67,00	804,00
62	CARTUCHO DE TINTA - C4909AL- COR AMARELA (940XL) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET 8000/8500 - Capacidade 16ml. - Impressão de 1.400 paginas.	UN	12	67,00	804,00
63	CABEÇA DE IMPRESSÃO - C4900A (940) CORES PRETO E AMARELO PARA IMPRESSORA HP	UN	1	166,00	166,00

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	OFFICEJET 8000/8500				
64	CABEÇA DE IMPRESSÃO - C4901A (940) CORES MAGENTA E CIANO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8000/8500	UN	1	166,00	166,00
Valor Total					984.775,67

3.1. O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em R\$ 984.775,67.

3.2. Os itens de 30 a 33 e 48 deverão ser originais do fabricante da impressora, tendo em vista a manutenção da garantia dos equipamentos que utilizam os suprimentos.

3.3. Para os demais itens constantes na planilha acima, os produtos poderão ser originais ou compatíveis com os da marca do fabricante da impressora, originais do fabricante da marca e de 1º uso.

3.3.1. Entende-se como compatível, os produtos que utilizam matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, devendo ser original do fabricante da marca comercializada, com a indicação na caixa com o termo "Compatível", o código do produto dado por seu próprio fabricante e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte dos usuários.

3.3.2 No caso de produtos compatíveis (marca diferente da marca da impressora a que se destinam), o licitante 1º classificado na fase de lances deverá encaminhar Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO ou IPT pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 19752/19798/24711, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

3.3.3. O Laudo/Relatório de Análise Técnica deverá ter data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias retroativo à data da realização da licitação.

3.4. Não será admitida proposta de produtos remanufaturados e/ou reconicionados, ou seja, somente serão aceitos produtos de primeiro uso.

#### 4. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O material será solicitado pelo gestor da Ata, mediante a emissão do documento "*Solicitação de Entrega de Material*", anexo 1, para fornecimento pela licitante vencedora, conforme conveniência da administração.

4.2. O material será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

a) No Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COAGE, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;

b) No prazo de até 15 (quinze) dias;

c) No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669;

d) Em acondicionamento novo; e

4.3. O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.4. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade

quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, com a consequente aceitação do objeto.

4.4.1. Fará parte da verificação a análise do lote entregue por amostragem proporcional ao quantitativo adquirido, para fins de verificação da qualidade do material e consequente aceitação. Caso as amostras sejam reprovadas, todo lote deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação ao fornecedor.

4.4.2. As amostras não fazem parte do lote.

4.4.3. Serão aplicados os seguintes critérios de análise nas amostras:

a) Material novo e original: Será impugnado o material remanufaturado, reciclado, recondicionado ou pirateado (recarregado).

b) Embalagem: Original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento. Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.

c) Lacre de segurança: De boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos.

d) Prazo de Validade: Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro, se for o caso.

e) Defeitos: Será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

I - Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;

II - Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma;

III - Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;

IV - Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;

V - Cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento;

VI - Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 metro, dentre outras situações similares.

4.5. Validade do material não inferior a 12 meses, a contar do aceite definitivo do material.

4.6. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor representá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme amostra(s) aprovada(s).

4.7. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

4.8. O licitante vencedor deverá trocar todo o lote entregue que, durante o período de validade, expresso na embalagem, venha a apresentar qualquer defeito. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo do item 4.4, após a comunicação expressa da Presidência da República à licitante vencedora.

4.9. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

## **5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Caberá ao licitante vencedor.

5.1.1 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

5.1.2 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadas que será objeto de apreciação pela Presidência da República;

5.1.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

5.1.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.5 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;

5.1.6 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

5.1.7 Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto à Presidência da República;

5.1.8 Emitir nota fiscal discriminada legível e sem rasuras;

5.1.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga a atender.

## **5.2. Caberá a Presidência da República.**

5.2.1 Devolver o material que estiver fora da especificação deste Termo de Referência, e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso;

5.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela licitante com relação ao objeto desta aquisição;

5.2.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento;

5.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **6. SANÇÕES**

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

6.1.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

6.1.2 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.1.4 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

Advertência.

6.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.3. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.



6.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

6.6. Caso a licitante vencedora venha falhar ou fraudar a execução objeto deste termo de referência, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.8. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **7. DAS REPOSIÇÕES**

7.1. O licitante vencedor deverá trocar todo o lote que durante o período de validade, expresso na embalagem, venha a apresentar qualquer problema de funcionamento. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da comunicação expressa da Presidência da República ao licitante vencedor.

7.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

7.3. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, por meio de ordem bancária em conta corrente, por ele indicada, ou para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas:

8.2 Às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 Após cada fornecimento.

8.4 Mediante apresentação de documento hábil de cobrança com a devida aceitação e atesto do gestor da ata.

8.5 No prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

9.2. O licitante vencedor deverá indicar o seu endereço e número do fax para o envio do documento "Solicitação de Entrega de Material" pelo gestor da Ata.

9.3. Informamos, ainda, que na descrição do material constantes deste Termo de Referência, não consta qualquer direcionamento de marca ou sugestão de modelo que venha a restringir ou frustrar, deste modo, o caráter competitivo do pleito.



Brasília-DF, 30 de novembro de 2012.

Mauro Augusto da Silva  
Gerente de Suprimento/COPAS

Aprovo.

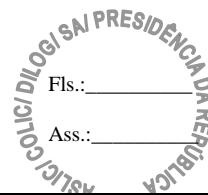
---

Wálteno Marques da Silva  
Diretor de Recursos Logísticos

**APÊNDICE A – ANEXO I**



Presidência da República  
 Secretaria de Administração  
 Diretoria de Recursos Logísticos  
 Coordenação de Patrimônio e Suprimento



<b>Solicitação de Fornecimento de Material nº 00/2013</b>	
<b>Data da Solicitação</b>	
<b>Prazo de entrega</b>	

Fornecimento do(s) material(is) constante(s) deste documento, conforme Ata vigente e Nota de Empenho especificados abaixo, a ser(em) a entregue(s) no Almoxarifado Central/PR, localizado na Via N-2 Leste, Palácio do Planalto, CEP: 70.150-900, horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30.

Firma					Fone/Fax		
Processo		Pregão		Ata		Nota de empenho	

Item	Código PR	Classif. Cont.	Descrição do Material	U. F.	Qtde.	V. Unitário	V. Total
<b>Valor Total R\$</b>							

Firma - preencher e enviar pelo fax (61) 3321-3607 o recebimento deste documento (Uso Obrigatório)	
Declaro que recebi a Solicitação de Entrega de Material, enviada pelo Gestor da Ata.	Data      ___ / ___ / ___ Horário    ___ / ___ horas
	_____ Assinatura

**APÊNDICE B - ANEXO I**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 145/2012**

**PROCESSO Nº 00088.000651/2012-29**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_.**

Processo:	Pregão:
Nota de Empenho:	Ordem de Fornecimento:
Empresa:	

Termo de Recebimento Definitivo de Material em favor da empresa identificada, cujo(s) item(ns) constante(s) da Nota de Empenho possui(em) especificações e qualidade compatível(is) com os Critérios de Aceitação previamente definidos no respectivo processo de aquisição.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura e Carimbo da Área Demandante/Gestor da Ata

Ciente. (Local e Data) 20____.	_____, _____ de _____ de
Nome Empresa	_____

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 145/2012**

**PROCESSO Nº 00088.000651/2012-29**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**(Proposta Comercial)**

**Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 145/2012.**

**Data de abertura \_\_\_/\_\_\_\_\_/2012.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>U. F.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	<b>CABEÇA DE IMPRESSÃO</b> PARA IMPRESSORA PLOTER CANON IPF 755- Print Head PF 04.	UN	3		(*)	
2	<b>CARTUCHO DE IMPRESSÃO</b> - C9404A - CORES PRETA E AZUL (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN	3		(*)	
3	<b>CARTUCHO DE IMPRESSÃO</b> - C9405A - CORES MAGENTA E AZUL CLARO (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN	3		(*)	
4	<b>CARTUCHO DE IMPRESSÃO</b> - C9406A - CORES MAGENTA E AMARELA (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN	3		(*)	
5	<b>CARTUCHO DE IMPRESSÃO</b> - C9407A - CORES PRETA E CINZA CLARO (70) FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN	3		(*)	
6	<b>CARTUCHO DE TINTA</b> - C8727AL/C8727AB - COR PRETA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3420 / 3650 - Capacidade 10ml.	UN	70		(*)	
7	<b>CARTUCHO DE TINTA</b> - C9351AL/C9351AB - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PSC 1410 - Capacidade 5ml.	UN	13		(*)	
8	<b>CARTUCHO DE TINTA</b> - C9352AL/C9352AB - COLORIDO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PSC 1410 - Capacidade 5ml.	UN	13		(*)	
9	<b>CARTUCHO DE TINTA</b> - C9390A - COR CIANO CLARO (70) FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade 130ml.	UN	6		(*)	
10	<b>CARTUCHO DE TINTA</b> - C9448A - COR PRETO FOSCO PARA IMPRESSORA HP	UN	3		(*)	

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	<b>DESIGNJET Z2100</b> - Capacidade 130ml.					
11	<b>CARTUCHO DE TINTA</b> - C9449A - COR PRETA FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade 130ml.	UN	3		(*)	
12	<b>CARTUCHO DE TINTA</b> - C9451A - COR CINZA FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade 130ml.	UN	6		(*)	
13	<b>CARTUCHO DE TINTA</b> - C9452A - COR CIANO FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade 130ml.	UN	4		(*)	
14	<b>CARTUCHO DE TINTA</b> - C9453A - COR MAGENTA FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade 130ml.	UN	4		(*)	
15	<b>CARTUCHO DE TINTA</b> - C9454A - COR AMARELA FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade 130ml.	UN	4		(*)	
16	<b>CARTUCHO DE TINTA</b> - C9455A - COR MAGENTA CLARA FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade 130ml.	UN	6		(*)	
17	<b>CARTUCHO DE TINTA</b> - CC654AL - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J4660 - Capacidade de 14ml. Aproximadamente 700 páginas.	UN	100		(*)	
18	<b>CARTUCHO DE TINTA</b> - CC656AL - COLORIDO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J4660 - Capacidade de 9ml. Aproximadamente 360 páginas.	UN	90		(*)	
19	<b>CARTUCHO DE TINTA</b> - PFI 102 BK - COR PRETA DYE PARA IMPRESSORA PLOTER CANON IPF 755 - Capacidade 130ml.	UN	10		(*)	
20	<b>CARTUCHO DE TINTA</b> - PFI 102 C - COR CIANO DYE PARA IMPRESSORA PLOTER CANON IPF 755 - Capacidade 130ml.	UN	10		(*)	
21	<b>CARTUCHO DE TINTA</b> - PFI 102 M - COR MAGENTA DYE PARA IMPRESSORA PLOTER CANON IPF 755- Capacidade 130ml.	UN	10		(*)	
22	<b>CARTUCHO DE TINTA</b> - PFI 102 MBK - COR PRETA MATTE PIGMENTADA PARA IMPRESSORA PLOTER CANON IPF 755 - Capacidade 130ml.	UN	20		(*)	

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	<b>CARTUCHO DE TINTA</b> - PFI 102 Y - COR AMARELA DYE PARA IMPRESSORA PLOTTER CANON IPF 755 Capacidade 130ml.	UN	10		(*)	
24	<b>CARTUCHO DE TONER</b> - 106R01159 - COR PRETA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 3125N - Capacidade de 3.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	45		(*)	
25	<b>CARTUCHO DE TONER</b> - 106R01246 - COR PRETA PARA IMPRESSORA XEROX LASER PHASER 3428DN - Capacidade de 8.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	5		(*)	
26	<b>CARTUCHO DE TONER</b> - 113R00723 - COR CIANO PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN - Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	114		(*)	
27	<b>CARTUCHO DE TONER</b> - 113R00724 - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	108		(*)	
28	<b>CARTUCHO DE TONER</b> - 113R00725 - COR AMARELA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN - Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	108		(*)	
29	<b>CARTUCHO DE TONER</b> - 113R00726 - COR PRETA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN - Capacidade de 8.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	162		(*)	
30	<b>CARTUCHO DE TONER</b> - 44469701 - COR AMARELA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361 - Capacidade de 3.000 impressões.	UN	250		(*)	
31	<b>CARTUCHO DE TONER</b> - 44469702 - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361 - Capacidade de 3.000 impressões.	UN	244		(*)	
32	<b>CARTUCHO DE TONER</b> - 44469703 - COR CIANO PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MF - Capacidade de 3.000 impressões.	UN	251		(*)	
33	<b>CARTUCHO DE TONER</b> - 44469801 - COR PRETA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MF - Capacidade de 3.500 impressões.	UN	380		(*)	
34	<b>CARTUCHO DE TONER</b> - CB436A - COR PRETA PARA IMPRESSORA	UN	38		(*)	

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1522NF Capacidade de 2.000 impressões.					
35	<b>CARTUCHO DE TONER - CLP-C660B -</b> COR CIANO PARA IMPRESSORA SAMSUNG <b>LASER COLORIDA CLP 610ND</b> - Capacidade de 5.000 impressões.	UN	10		(*)	
36	<b>CARTUCHO DE TONER - CLP-K660B -</b> COR PRETA PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND - Capacidade de 5.500 impressões.	UN	15		(*)	
37	<b>CARTUCHO DE TONER - CLP-M660B -</b> COR MAGENTA PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND - Capacidade de 5.000 impressões.	UN	10		(*)	
38	<b>CARTUCHO DE TONER - CLP-Y660B -</b> COR AMARELA PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND - Capacidade de 5.000 impressões.	UN	10		(*)	
39	<b>CARTUCHO DE TONER - CLT-</b> <b>C407S/XAA -</b> COR CIANO PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG CLP-325W - Capacidade de 1.000 impressões.	UN	29		(*)	
40	<b>CARTUCHO DE TONER - CLT-</b> <b>K407S/XAA -</b> COR PRETA PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG CLP-325W - Capacidade de 1.500 impressões.	UN	35		(*)	
41	<b>CARTUCHO DE TONER - CLT-</b> <b>M407S/XAA -</b> COR MAGENTA PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG CLP-325W - Capacidade de 1.000 impressões.	UN	29		(*)	
42	<b>CARTUCHO DE TONER - CLT-</b> <b>Y407S/XAA -</b> COR AMARELA PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG CLP-325W - Capacidade de 1.000 impressões.	UN	29		(*)	
43	<b>CARTUCHO DE TONER - ML-D2850B -</b> COR PRETA PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER MONOCROMÁTICA ML 2851ND - Capacidade de 5.000 impressões.	UN	18		(*)	
44	<b>CARTUCHO DE TONER - MLT-D205E -</b> COR PRETA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG ML-3710ND/SCX-5637FR - Capacidade de 1.000 impressões.	UN	30		(*)	
45	<b>CARTUCHO DE TONER - Q6470A -</b> COR PRETA PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN - Capacidade de 6.000 impressões.	UN	60		(*)	
46	<b>CARTUCHO DE TONER - Q6471A -</b> COR CIANO PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN - Capacidade de 4.000 impressões.	UN	60		(*)	
47	<b>CARTUCHO DE TONER - Q6472A -</b> COR AMARELA PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN - Capacidade de 4.000 impressões.	UN	60		(*)	



Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
48	<b>CARTUCHO DE TONER - Q6473A</b> - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN - Capacidade de 4.000 impressões.	UN	60		(*)	
49	<b>CARTUCHO DE TONER - TN-115BK</b> - COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9440CN - Capacidade de 5.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	3		(*)	
50	<b>CARTUCHO DE TONER - TN-115C</b> - COR AZUL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9440CN - Capacidade de 4.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	4		(*)	
51	<b>CARTUCHO DE TONER - TN-115M</b> - COR VERMELHA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9440CN - Capacidade de 4.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	4		(*)	
52	<b>CARTUCHO DE TONER - TN-115Y</b> - COR AMARELA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9440CN - Capacidade de 4.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	4		(*)	
53	<b>CARTUCHO DE TONER - TN-350</b> - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-7220 / 7820N - Capacidade de 2.500 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	35		(*)	
54	<b>CILINDRO DE IMPRESSÃO - DR-350</b> - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-7820N - Capacidade de 12.000 impressões.	UN	18		(*)	
55	<b>DISCO COMPACTO/CD-R GRAVÁVEL</b> DE 700MB 52X DE 80 MINUTOS COM ESTOJO	UN	3.500		(*)	
56	<b>DISCO COMPACTO/CD-RW REGRAVÁVEL</b> DE 700MB 12X DE 80 MINUTOS	UN	450		(*)	
57	<b>DISCO VÍDEO DIGITAL/DVD-R GRAVÁVEL</b> 8.5GB	UN	50		(*)	
58	<b>UNIDADE FUSORA - RM1-2763 (RM1-2665)</b> PARA IMPRESSORA HP 3600DN	UN	10		(*)	
59	<b>CARTUCHO DE TINTA - C4906AL</b> - COR PRETA (940XL) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET 8000/8500 - Capacidade 49ml. - Impressão de 2.200 paginas.	UN	12		(*)	
60	<b>CARTUCHO DE TINTA - C4907AL</b> - COR CIANO (940XL) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET 8000/8500 - Capacidade 16ml. - Impressão de 1.400 paginas.	UN	12		(*)	

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
61	<b>CARTUCHO DE TINTA</b> - C4908AL- COR MAGENTA (940XL) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET 8000/8500 - Capacidade 16ml. - Impressão de 1.400 paginas.	UN	12		(*)	
62	<b>CARTUCHO DE TINTA</b> - C4909AL- COR AMARELA (940XL) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET 8000/8500 - Capacidade 16ml. - Impressão de 1.400 paginas.	UN	12		(*)	
63	<b>CABEÇA DE IMPRESSÃO</b> - C4900A (940) CORES PRETO E AMARELO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8000/8500	UN	1		(*)	
64	<b>CABEÇA DE IMPRESSÃO</b> - C4901A (940) CORES MAGENTA E CIANO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8000/8500	UN	1		(*)	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$</b>

**Observação 1:**

**(\*) O VALOR UNITÁRIO do item é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.**

**Os Itens 30, 31, 32, 33 e 48: deverão ser originais do fabricante da impressora.**

**Os demais itens: podem ser originais ou compatíveis com a marca do fabricante (apresentar Laudo/Relatório de Análise Técnica).**

**Observações 2:**

**1.1** Prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, a contar da data de sua apresentação. No mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**1.2** Prazo de entrega de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, a contar da data de recebimento da Solicitação de Entrega de Material. De 15 (quinze) dias.

**2. Declarações:**

**a)** Declaro expressamente estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**b)** Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

**3. Dados da empresa:**

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

**4. QUALIFICAÇÃO DO PREPOSTO AUTORIZADO A FIRMAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 145/2012**

**PROCESSO Nº 00088.000651/2012-29**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2013**

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, à IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 145/2012, consoante consta do Processo nº 00088.000651/2012-29, RESOLVE registrar preços da empresa ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP:....., telefone nº (....) ..... / fax nº (....) ....., visando ao fornecimento de suprimentos de informática, sob demanda, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preço independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de suprimentos de informática, sob demanda, conforme especificações e condições constantes nesta Ata.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão nº 145/2012 e seus anexos, bem como a proposta da empresa, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA PLOTER CANON IPF 755- PRINT HEAD PF 04.	UN	3			
2	CARTUCHO DE IMPRESSÃO - C9404A - CORES PRETA E AZUL (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN	3			
3	CARTUCHO DE IMPRESSÃO - C9405A - CORES MAGENTA E AZUL CLARO (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN	3			
4	CARTUCHO DE IMPRESSÃO	UN	3			

	- C9406A - CORES MAGENTA E AMARELA (70) PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100					
5	CARTUCHO DE IMPRESSÃO - C9407A - CORES PRETA E CINZA CLARO (70) FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN	3			
6	CARTUCHO DE TINTA - C8727AL/C8727AB - COR PRETA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3420 / 3650 - CAPACIDADE 10ML.	UN	70			
7	CARTUCHO DE TINTA - C9351AL/C9351AB - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PSC 1410 - CAPACIDADE 5ML.	UN	13			
8	CARTUCHO DE TINTA - C9352AL/C9352AB - COLORIDO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PSC 1410 - CAPACIDADE 5ML.	UN	13			
9	CARTUCHO DE TINTA - C9390A - COR CIANO CLARO (70) FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - CAPACIDADE 130ML.	UN	6			
10	CARTUCHO DE TINTA - C9448A - COR PRETO FOSCO PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - CAPACIDADE 130ML.	UN	3			
11	CARTUCHO DE TINTA - C9449A - COR PRETA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - CAPACIDADE 130ML.	UN	3			
12	CARTUCHO DE TINTA - C9451A - COR CINZA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - CAPACIDADE 130ML.	UN	6			
13	CARTUCHO DE TINTA - C9452A - COR CIANO FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - CAPACIDADE 130ML.	UN	4			

14	CARTUCHO DE TINTA - C9453A - COR MAGENTA FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - CAPACIDADE 130ML.	UN	4			
15	CARTUCHO DE TINTA - C9454A - COR AMARELA FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - CAPACIDADE 130ML.	UN	4			
16	CARTUCHO DE TINTA - C9455A - COR MAGENTA CLARA FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - CAPACIDADE 130ML.	UN	6			
17	CARTUCHO DE TINTA - CC654AL - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J4660 - CAPACIDADE DE 14ML. APROXIMADAMENTE 700 PÁGINAS.	UN	100			
18	CARTUCHO DE TINTA - CC656AL - COLORIDO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J4660 - CAPACIDADE DE 9ML. APROXIMADAMENTE 360 PÁGINAS.	UN	90			
19	CARTUCHO DE TINTA - PFI 102 BK - COR PRETA DYE PARA IMPRESSORA PLOTER CANON IPF 755 - CAPACIDADE 130ML.	UN	10			
20	CARTUCHO DE TINTA - PFI 102 C - COR CIANO DYE PARA IMPRESSORA PLOTER CANON IPF 755 - CAPACIDADE 130ML.	UN	10			
21	CARTUCHO DE TINTA - PFI 102 M - COR MAGENTA DYE PARA IMPRESSORA PLOTER CANON IPF 755 - CAPACIDADE 130ML.	UN	10			
22	CARTUCHO DE TINTA - PFI 102 MBK - COR PRETA MATTE PIGMENTADA PARA IMPRESSORA PLOTER CANON IPF 755 - CAPACIDADE 130ML.	UN	20			
23	CARTUCHO DE TINTA - PFI 102 Y - COR AMARELA DYE PARA IMPRESSORA PLOTER	UN	10			

CANON IPF 755 CAPACIDADE 130ML.					
------------------------------------	--	--	--	--	--

24	CARTUCHO DE TONER - 106R01159 - COR PRETA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 3125N - CAPACIDADE DE 3.000 PÁGINAS A4 A 5% COBERTURA.	UN	45			
25	CARTUCHO DE TONER - 106R01246 - COR PRETA PARA IMPRESSORA XEROX LASER PHASER 3428DN - CAPACIDADE DE 8.000 PÁGINAS A4 A 5% COBERTURA.	UN	5			
26	CARTUCHO DE TONER - 113R00723 - COR CIANO PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN - CAPACIDADE DE 6.000 PÁGINAS A4 A 5% COBERTURA.	UN	114			
27	CARTUCHO DE TONER - 113R00724 - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN CAPACIDADE DE 6.000 PÁGINAS A4 A 5% COBERTURA.	UN	108			
28	CARTUCHO DE TONER - 113R00725 - COR AMARELA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN - CAPACIDADE DE 6.000 PÁGINAS A4 A 5% COBERTURA.	UN	108			
29	CARTUCHO DE TONER - 113R00726 - COR PRETA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN - CAPACIDADE DE 8.000 PÁGINAS A4 A 5% COBERTURA.	UN	162			
30	CARTUCHO DE TONER - 44469701 - COR AMARELA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361 - CAPACIDADE DE 3.000 IMPRESSÕES.	UN	250			
31	CARTUCHO DE TONER - 44469702 - COR MAGENTA PARA	UN	244			

	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361 - CAPACIDADE DE 3.000 IMPRESSÕES.					
32	CARTUCHO DE TONER - 44469703 - COR CIANO PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MF - CAPACIDADE DE 3.000 IMPRESSÕES.	UN	251			
33	CARTUCHO DE TONER - 44469801 - COR PRETA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MF - CAPACIDADE DE 3.500 IMPRESSÕES.	UN	380			
34	CARTUCHO DE TONER - CB436A - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1522NF CAPACIDADE DE 2.000 IMPRESSÕES.	UN	38			
35	CARTUCHO DE TONER - CLP-C660B - COR CIANO PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND - CAPACIDADE DE 5.000 IMPRESSÕES.	UN	10			
36	CARTUCHO DE TONER - CLP-K660B - COR PRETA PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND - CAPACIDADE DE 5.500 IMPRESSÕES.	UN	15			
37	CARTUCHO DE TONER - CLP-M660B - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND - CAPACIDADE DE 5.000 IMPRESSÕES.	UN	10			
38	CARTUCHO DE TONER - CLP-Y660B - COR AMARELA PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER COLORIDA CLP 610ND - CAPACIDADE DE 5.000 IMPRESSÕES.	UN	10			
39	CARTUCHO DE TONER - CLT-C407S/XAA - COR CIANO PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG CLP-325W - CAPACIDADE DE 1.000 IMPRESSÕES.	UN	29			
40	CARTUCHO DE TONER - CLT-K407S/XAA - COR PRETA PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG	UN	35			



	CLP-325W - CAPACIDADE DE 1.500 IMPRESSÕES.					
--	---	--	--	--	--	--

41	CARTUCHO DE TONER - CLT-M407S/XAA - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG CLP-325W - CAPACIDADE DE 1.000 IMPRESSÕES.	UN	29			
42	CARTUCHO DE TONER - CLT-Y407S/XAA - COR AMARELA PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG CLP-325W - CAPACIDADE DE 1.000 IMPRESSÕES.	UN	29			
43	CARTUCHO DE TONER - ML-D2850B - COR PRETA PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER MONOCROMÁTICA ML 2851ND - CAPACIDADE DE 5.000 IMPRESSÕES.	UN	18			
44	CARTUCHO DE TONER - MLT-D205E - COR PRETA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG ML-3710ND/SCX-5637FR - CAPACIDADE DE 1.000 IMPRESSÕES.	UN	30			
45	CARTUCHO DE TONER - Q6470A - COR PRETA PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN - CAPACIDADE DE 6.000 IMPRESSÕES.	UN	60			
46	CARTUCHO DE TONER - Q6471A - COR CIANO PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN - CAPACIDADE DE 4.000 IMPRESSÕES.	UN	60			
47	CARTUCHO DE TONER - Q6472A - COR AMARELA PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN - CAPACIDADE DE 4.000 IMPRESSÕES.	UN	60			
48	CARTUCHO DE TONER - Q6473A - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN - CAPACIDADE DE 4.000 IMPRESSÕES.	UN	60			
49	CARTUCHO DE TONER - TN-115BK - COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9440CN - CAPACIDADE DE 5.000 IMPRESSÕES.	UN	3			

	PÁGINAS A4 A 5% COBERTURA.					
50	CARTUCHO DE TONER - TN-115C - COR AZUL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9440CN - CAPACIDADE DE 4.000 PÁGINAS A4 A 5% COBERTURA.	UN	4			
51	CARTUCHO DE TONER - TN-115M - COR VERMELHA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9440CN - CAPACIDADE DE 4.000 PÁGINAS A4 A 5% COBERTURA.	UN	4			
52	CARTUCHO DE TONER - TN-115Y - COR AMARELA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9440CN - CAPACIDADE DE 4.000 PÁGINAS A4 A 5% COBERTURA.	UN	4			
53	CARTUCHO DE TONER - TN-350 - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-7220 / 7820N - CAPACIDADE DE 2.500 PÁGINAS A4 A 5% COBERTURA.	UN	35			
54	CILINDRO DE IMPRESSÃO - DR-350 - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-7820N - CAPACIDADE DE 12.000 IMPRESSÕES.	UN	18			
55	DISCO COMPACTO/CD-R GRAVÁVEL DE 700MB 52X DE 80 MINUTOS COM ESTOJO	UN	3.500			
56	DISCO COMPACTO/CD-RW REGRAVÁVEL DE 700MB 12X DE 80 MINUTOS	UN	450			
57	DISCO VÍDEO DIGITAL/DVD-R GRAVÁVEL 8.5GB	UN	50			
58	UNIDADE FUSORA - RM1-2763 (RM1-2665) PARA IMPRESSORA HP 3600DN	UN	10			
59	CARTUCHO DE TINTA - C4906AL - COR PRETA (940XL) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET 8000/8500 - CAPACIDADE 49ML. - IMPRESSÃO DE 2.200 PAGINAS.	UN	12			

60	CARTUCHO DE TINTA -	UN	12			
----	---------------------	----	----	--	--	--

	C4907AL - COR CIANO (940XL) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET 8000/8500 - CAPACIDADE 16ML. - IMPRESSÃO DE 1.400 PAGINAS.					
61	CARTUCHO DE TINTA - C4908AL- COR MAGENTA (940XL) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET 8000/8500 - CAPACIDADE 16ML. - IMPRESSÃO DE 1.400 PAGINAS.	UN	12			
62	CARTUCHO DE TINTA - C4909AL- COR AMARELA (940XL) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET 8000/8500 - CAPACIDADE 16ML. - IMPRESSÃO DE 1.400 PAGINAS.	UN	12			
63	CABEÇA DE IMPRESSÃO - C4900A (940) CORES PRETO E AMARELO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8000/8500	UN	1			
64	CABEÇA DE IMPRESSÃO - C4901A (940) CORES MAGENTA E CIANO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8000/8500	UN	1			
<b>TOTAL - R\$</b>						

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1) A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2) Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/2001, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2) Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

1) A empresa terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar a empresa registrada impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, quando:

1.2.1) A empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) A empresa registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 145/2012, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº 145/2012.

1.3) A empresa, der causa à anulação da nota de empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, mediante processo administrativo.

1.6) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.7) A empresa registrada, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "1", desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas no item 24 do Edital do Pregão nº 145/2012, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1) O material será solicitado pelo gestor da Ata, mediante a emissão do documento Solicitação de Fornecimento de Material – Apendice A do Anexo I do Edital do Pregão nº 145/2012, para fornecimento pela empresa, conforme conveniência da administração.

2) O material será entregue de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 145/2012, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COAGE, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília/DF, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do documento Solicitação de Entrega de Material, em horário comercial de 08h às 12h e de 14h às 18h, em acondicionamento novo.

3) O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 145/2012.

4) A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, com a conseqüente aceitação do objeto.

4.1) Fará parte da verificação a análise do lote entregue por amostragem proporcional ao quantitativo adquirido, para fins de verificação da qualidade do material e conseqüente aceitação. Caso as amostras sejam reprovadas, todo lote deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação a empresa.

4.2) As amostras não fazem parte do Lote.

5) Serão aplicados os seguintes critérios de análise nas amostras:

5.1) Material novo e original: será impugnado o material remanufaturado, reciclado, recondicionado ou pirateado (re carregado).

5.2) Embalagem: original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento. Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.

5.3) Lacre de segurança: de boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos.

5.4) Prazo de Validade: será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro, se for o caso.

5.5) Defeitos: será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

- a) Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco.
- b) Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma.
- c) Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente.
- d) Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas.
- e) Cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento.
- f) Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 (um) metro, dentre outras situações similares.

6) Validade do material não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo do material.

7) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, devendo a empresa reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme amostra(s) aprovada(s).

8) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

9) A empresa deverá trocar todo o lote entregue que, durante o período de validade, expresso na embalagem, venha a apresentar qualquer defeito. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo do subitem 4.1 desta Cláusula, após a comunicação expressa da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** a empresa.

10) Caberá a empresa arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 145/2012 e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203 de 4 junho de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em                    de                    de 2013.

**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**EMPRESA**